



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
ARAQUARI - COORD. PESQUISA E INOVAÇÃO**

EDITAL Nº 1 / 2025 - CPESIN/ARA (11.01.02.02.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Araquari-SC, 04 de abril de 2025.

EDITAL Nº 1/2025 - DEMANDA PERMANENTE

PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO - IFC CAMPUS ARAQUARI

O Diretor Geral do *Campus Araquari*, do Instituto Federal Catarinense - IFC, por meio da Coordenação de Pesquisa e Inovação, e no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para admissão de propostas de Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade Demanda Permanente, a serem desenvolvidos no IFC - *Campus Araquari*.

1. DA NATUREZA DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E INOVAÇÃO

1.1. A Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus Araquari* do IFC divulga o edital de Demanda Permanente, o qual tem por finalidade cadastrar Projetos de Pesquisa e Inovação para fins de seu registro e validação institucional, na modalidade de Demanda Permanente, relativos ao ano letivo de 2025.

1.1. São considerados Projetos de Pesquisa e Inovação na modalidade Demanda Permanente, aqueles submetidos por meio de apresentação de propostas no sistema SIGAA - módulo Pesquisa, a qualquer tempo durante o período previsto no cronograma, sem apoio financeiro e que proponham o desenvolvimento de atividades formalizadas, com a participação de

discentes regularmente matriculados, com objetivos definidos, metodologia e prazo determinado, visando alcançar resultados didático-pedagógicos e promover o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou a inovação;

1.2. Para fins deste edital, o projeto deverá ser desenvolvido de forma sistematizada e com período de vigência de no mínimo 3 (três) meses e máximo de 9 (nove) meses.

1.3. As atividades propostas devem ocorrer com envolvimento dos alunos em atividades de iniciação científica e tecnológica, bem como, em experiências didáticas e pedagógicas que privilegiem o ensinar e o aprender por meio do fazer, sem previsão de apoio financeiro e atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas resoluções de pesquisa vigentes.

2. OBJETIVO GERAL

2.1. Cadastrar, validar e registrar os Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade de Demanda Permanente, com a participação de Pesquisadores, Estudantes Voluntários e/ou com envolvimento dos alunos em atividades de iniciação científica e tecnológica, a serem desenvolvidos nos campi do IFC no ano letivo de 2025.

2.2. Objetivos específicos:

I - Estimular a realização de pesquisas científicas e tecnológicas inovadoras, capazes de agregar valores a conhecimentos técnico-científicos de interesse da sociedade e de seus segmentos;

II - Desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo investigativo de geração, adaptação e transformação de soluções

científicas, técnicas e tecnológicas que atendam as demandas sociais e peculiaridades regionais;

III - Fortalecer e consolidar os arranjos produtivos, sociais e culturais locais, articulando-os às perspectivas globais de desenvolvimento humano, ambiental e socioeconômico;

IV - Oportunizar aos alunos o acesso e a integração à cultura científica;

V - Estimular o desenvolvimento do espírito crítico, voltado a curiosidade e investigação científica;

VI - Implantar e difundir a cultura de inovação tecnológica, bem como, promover políticas de proteção dos direitos relativos à Propriedade Intelectual;

VII - Desenvolver e consolidar os Grupos de Pesquisa e a iniciação científica e tecnológica, bem como, subsidiar o desenvolvimento de Programas de Pós-Graduação.

3. DOS REQUISITOS DO COORDENADOR/ORIENTADOR

3.1. Ser servidor do quadro e em efetivo exercício no IFC e estar em pleno exercício de suas atividades durante todo o período de vigência do projeto;

3.2. Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira;

3.3. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma *Lattes*/CNPq e no sistema SIGAA no ano de submissão da proposta, além de possuir, no mínimo, a graduação concluída;

3.4. Dispor de carga horária para desenvolver as atividades propostas de iniciação científica e tecnológica, preferencialmente com o envolvimento

dos alunos e/ou para orientar o Estudante Voluntário, visando sua formação e pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa;

Parágrafo único: No caso de coordenador TAE, a chefia imediata deverá aprovar as horas que serão disponibilizadas ao projeto, tendo o servidor TAE de enviar tal anuência junto da proposta do Projeto de Pesquisa;

3.5. Estar adimplente com a Pró-Reitoria de Pesquisa e as Coordenações de Pesquisa dos *campi*.

4. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR/ORIENTADOR

4.1 Submeter, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a pesquisa em evento científico interno ou externo ao *campus*, no prazo de até um ano após conclusão do projeto.

4.2 Os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem apresentados;

4.3. Elaborar a prestação de contas prevista neste edital;

4.4. O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados, deverá estar em conformidade com a legislação pertinente à ética na pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pela obtenção das autorizações pertinentes, comprometendo-se a iniciar as atividades inerentes ao projeto somente após a autorização formal dos comitês de ética, conforme a área,

assumindo total responsabilidade pela observância dos requisitos legais relativos ao projeto;

4.5. O projeto de pesquisa que desenvolva pesquisa científica ou realiza desenvolvimento tecnológico oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro (patrimônio genético brasileiro) e/ou conhecimento tradicional associado (CTA); acessa e explora economicamente produto ou processo oriundo do patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado; remeta ao exterior amostra de patrimônio genético brasileiro; ou divulga, transmite ou retransmite dados ou informações que integram ou constituem conhecimento tradicional associado devem, obrigatoriamente, realizar o cadastro das respectivas pesquisas no Sistema SisGen, através do site <https://sisgen.gov.br/>.

5. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR DE ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

5.1. Indicar o aluno que será o Estudante Voluntário, observando princípios éticos e conflitos de interesse, conforme Decreto 7.203/2010;

5.2. É de responsabilidade do orientador do projeto de pesquisa a viabilização e a exequibilidade do mesmo visando à execução da pesquisa;

5.3. Acompanhar o desenvolvimento do Estudante Voluntário;

5.4. Incluir o nome do Estudante Voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos equivalentes, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;

5.5. Realizar o acompanhamento e controle das atividades do Estudante Voluntário, assim como em relação aos seus requisitos e compromissos previstos neste edital.

6. DOS REQUISITOS DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

6.1. Ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFC;

6.2. Ser indicado pelo orientador do projeto de pesquisa submetido a este edital;

6.3. Possuir currículo *Lattes* atualizado nos últimos seis meses.

7. DOS COMPROMISSOS DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

7.1. Desenvolver o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador;

7.2. Submeter, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a pesquisa em evento científico interno ou externo ao *campus*, no mesmo ano de conclusão do projeto. Os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem apresentados;

7.3. Elaborar, em conjunto com o orientador, a prestação de contas prevista neste edital.

8. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas de Demanda Permanente poderão ser apresentadas a este edital por servidores pertencentes ao quadro efetivo do IFC, na condição de orientadores, aprovado pela CAPP, fazendo jus a certificação ao final da atividade, desde que corretamente preenchidos no SIGAA - módulo Pesquisa a carga horária, cronograma de trabalho, atividades realizadas e o relatório final.

8.1.1. Servidores TAEs deverão encaminhar a proposta do projeto de pesquisa ([ANEXO III](#)) via e-mail da Coordenação de Pesquisa e Inovação (pesquisa.araquari@ifc.edu.br).

8.2. A submissão, avaliação e aprovação da proposta relativa a este edital seguirá o fluxo definido no SIGAA - módulo Pesquisa, conforme manuais de uso do sistema e cronograma do edital.

8.3. Os docentes substitutos, que não integram o quadro efetivo do IFC, poderão participar dos projetos na condição de colaboradores, fazendo jus à certificação ao final da ação.

8.4. As propostas poderão ter vigência até 31 de dezembro de 2025, com submissão até 15 de agosto de 2025;

8.5. Para caracterizar-se como atividade de pesquisa com vistas ao registro no Plano de Trabalho Docente, conforme Resolução nº 33 - CONSUPER/2022, a proposta deverá contemplar a participação obrigatória de ao menos um estudante do IFC regularmente matriculado;

8.6. O Orientador dos Projetos de Pesquisa e Inovação poderá orientar somente alunos do *Campus* no qual se encontra em exercício.

Parágrafo único: Em situações em que o docente tem comprovada atuação em mais de um *campi*, formalizada por meio de instrumento de colaboração técnica, o aluno pode ser oriundo de qualquer um desses *campi*;

8.7. O Coordenador do Projeto deve informar por email à Coordenação de Pesquisa (pesquisa.arauari@ifc.edu.br), quando submeter propostas no SIGAA.

9. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES

9.1. As propostas devidamente remetidas pelo proponente via SIGAA - módulo Pesquisa (no caso de servidores docentes) ou via e-mail (servidores TAEs), recebidas pela Coordenação de Pesquisa do *campus*, serão enviadas para análise e parecer da Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa - CAPP do *Campus Arauari* (de acordo com os critérios de avaliação disponíveis no [ANEXO IV](#)). Com a emissão do parecer final, o projeto será considerado aprovado quando a Coordenação de Pesquisa do *campus* alterar o *status* para "Em execução" do projeto no Módulo Pesquisa, conforme estabelecido no Cronograma deste edital.

9.2. A divulgação dos resultados da avaliação dos projetos submetidos a este edital, será feita no SIGAA - módulo Pesquisa ou via e-mail no caso de coordenador/orientador TAE.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	CRONOGRAMA
Lançamento do edital	4 de abril de 2025
Período para a submissão das propostas	Até o dia 15 de cada mês (no período de 15/04/2025 a 12/07/2025)
Data limite para submissão das propostas	Até o dia 15 de agosto de 2025
Análise, parecer e divulgação dos resultados por parte da CAPP	Último dia útil do mês de recebimento
Vigência do projeto de pesquisa	Até 31 de dezembro de 2025
Início do projeto e envio dos documentos do Estudante Voluntário	1º dia útil do mês subsequente ao da submissão
Relatório final	Até 30 dias após o encerramento do projeto
Comprovante de submissão em evento técnico-científico	Até 30 dias após a conclusão do projeto

Parágrafo único: As propostas enviadas após o dia 15, serão avaliadas no mês seguinte.

11. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

11.1. Os orientadores que tiverem projetos aprovados com a previsão de Estudante Voluntário, deverão enviar os documentos comprobatórios listados a seguir, até a data estipulada no cronograma, os quais devem ser digitalizados e enviados em formato PDF, em arquivos separados, cada um identificado com o número e nome previsto no subitem específico, acrescido do nome do Estudante Voluntário, por meio do link <https://forms.gle/jVFDrAz6Gn6NW1WBA>:

I - Cópia dos documentos RG e CPF do Estudante Voluntário;

II - Termo de Sigilo e Confidencialidade (preenchido e assinado por todos os integrantes da equipe do projeto - orientador/aluno/colaborador) – [ANEXO I](#);

III - Autorização dos pais ou responsáveis (em caso de Estudante Voluntário menor de 18 anos, para participar e desenvolver o projeto de pesquisa) – [ANEXO II](#);

IV - Cópia digital do Currículo *Lattes*.

V - Comprovante de matrícula do Estudante Voluntário;

VI - Histórico Escolar do Estudante Voluntário.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O envio do relatório final das atividades desenvolvidas, de acordo com o cronograma e sistemática estabelecida neste edital, deverá ser encaminhado até 30 (trinta) dias após o término de vigência da execução do projeto;

12.2. Compreende-se por Relatório Final o documento organizado pelo Orientador e pelo Estudante Voluntário, se for o caso, enviado por meio do link <https://forms.gle/jVFDrAz6Gn6NW1WBA>, que tem o objetivo de apresentar à CAPP os resultados alcançados com a execução do projeto;

12.3. Envio do comprovante da submissão ou certificado de participação em evento, por meio do link <https://forms.gle/jVFDrAz6Gn6NW1WBA>, no máximo até 30 (trinta) dias da conclusão do projeto.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Os projetos devem atender aos requisitos estabelecidos neste edital, critérios de avaliação ([ANEXO IV](#)) e nas resoluções vigentes que regulamentam as atividades de pesquisa e a atividade docente no IFC;

13.2. Caberá ao orientador do projeto a verificação de regularidade, das condições de participação dos alunos no projeto, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências;

13.3. O Orientador e/ou estudante voluntário do Projeto, após a entrega do relatório final, farão jus à certificação ou declaração de participação emitida pelo sistema SIGAA, desde que os dados sobre a identificação do aluno, período e carga horária e demais informações necessárias à emissão do certificado/declaração estejam devidamente preenchidas no sistema;

13.4. É responsabilidade do proponente manter o e-mail e telefone de contato atualizados no SIGRH;

13.5. Os comunicados entre a CAPP e o orientador do projeto serão feitos preferencialmente via eletrônica por meio do sistema SIGAA;

13.6. O orientador da proposta é responsável pelo acompanhamento do processo via sistema, bem como, sua prestação de conta ao término do processo para a CAPP do *campus*;

13.7. Nos casos em que o proponente é Técnico Administrativo em Educação, a submissão, aprovação, certificação e demais ações usualmente realizadas no SIGAA - módulo Pesquisa, serão realizadas por meio do correio eletrônico da Coordenação de Pesquisa do *campus* ao qual o projeto está vinculado;

13.7. A inscrição do projeto ao presente edital implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas, não sendo aceita a alegação de desconhecimento;

13.8. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pela CAPP do *campi* ao qual o projeto está vinculado;

13.9. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXOS

<https://pesquisa.araquari.ifc.edu.br/formularios/>

(Assinado digitalmente em 07/04/2025 09:58)

FERNANDO JOSE BRAZ
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/ARA (11.01.02.02)
Matrícula: 1901309

(Assinado digitalmente em 04/04/2025 18:47)

MAIKA JANINE LAZZARIS
COORDENADOR - TITULAR
CPESIN/ARA (11.01.02.02.02)
Matrícula: 1755778

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/04/2025** e o código de verificação: **28213105ee**